



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
PRÓ-REITORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS
Avenida da Abolição,3, - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP 62790-000

EDITAL 02/2025/PROINTER

PROGRAMA DE APOIO AO ESTUDANTE DE MOBILIDADE INTERNACIONAL (PAEMOB)

A Pró-Reitoria de Relações Institucionais e Internacionais (Prointer), no uso de suas atribuições legais e administrativas com base na Portaria Reitoria nº 161, de 16 de abril de 2020 torna público o Edital 02/2025/Prointer contendo normas para solicitação de auxílios do Programa de Apoio ao Estudante de Mobilidade Internacional (PAEMOB).

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção de estudantes de cursos de graduação da Unilab para o Programa de Apoio ao Estudante de Mobilidade Internacional (PAEMOB) regulamentado pela Resolução Consuni/Unilab nº 79, de 22 de junho de 2022.

2. DO OBJETIVO

2.1. Fornecer apoio financeiro aos/às estudantes da Unilab, em situação de vulnerabilidade socioeconômica, para participarem de programas e ações de mobilidade internacional.

3. DO PRAZO DE INSCRIÇÕES

3.1. O presente Edital estará vigente a partir de sua publicação, até o dia 31 de dezembro de 2025.

4. DO PÚBLICO-ALVO

4.1. Poderão se inscrever no processo seletivo, estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da Unilab, que tenham sido aprovados em programas de mobilidade internacional, preferencialmente, oriundos da rede pública de ensino e com renda per capita de até 1,5 salário mínimo vigente.

5. DAS MODALIDADES E VALORES DOS AUXÍLIOS

5.1. Concedidos com o objetivo de apoiar estudantes que participarão de programas e ações de mobilidade internacional, os auxílios destinam-se a cobrir parte dos custos associados aos trâmites migratórios necessários para a mobilidade internacional e também parte dos custos com estadia durante a mobilidade.

5.2. Para fins das aquisições de que tratam os auxílios, são entendidos como despesas associadas aos trâmites migratórios: custos com visto, deslocamentos internos (no Brasil), hospedagem e alimentação, e despesas com estadia: custos associados à hospedagem durante o período em que o estudante estará em mobilidade.

5.3. Os candidatos poderão concorrer simultaneamente aos dois auxílios. Os auxílios destinados à ajuda de custo com estadia serão exclusivos para aqueles que realizarem mobilidade por período superior a um mês.

5.4. Serão ofertados, no total, 4 auxílios para ajuda de custo com despesas de trâmites migratórios, sendo cada auxílio no valor de R\$ 2.000,00 por candidato(a), a ser pago em parcela única, e mais 4 auxílios, para ajuda de custo com despesas relacionadas a estadia, sendo cada auxílio no valor de R\$ 1.000,00 por candidato, também a ser pago em parcela única.

5.5. Os candidatos selecionados farão jus ao pagamento dos auxílios conforme a tabela abaixo:

Auxílio	Quantidade	Valor	Forma de Pagamento
Trâmites Migratórios	4	2000,00	Parcela Única
Estadia	4	1000,00	Parcela Única

5.6. Os/as estudantes beneficiados/as com os auxílios deverão apresentar documentos comprobatórios das despesas dos trâmites migratórios e com estadia, assim como termo de compromisso assinado, à Pró-Reitoria de Relações Institucionais e Internacionais/ Seção de Mobilidade Internacional, antes do início da mobilidade internacional para a qual foi selecionado.

5.7. Os/as estudantes beneficiados/as com os auxílios que não apresentarem os documentos exigidos no item 5.4 não poderão participar dos próximos processos.

5.8. Não serão aceitos comprovantes de despesa (nota fiscal ou cupom fiscal) com datas anteriores ao recebimento do valor do auxílio, salvo em casos excepcionais que estejam claramente justificados e aprovados previamente pela SAIMI.

5.9. Os/as estudantes beneficiados/as com os auxílios deverão obrigatoriamente, ao retornarem da mobilidade, apresentar, através de atividades em encontros organizados pela Unilab/ Prointer, o resultado da mobilidade, assim como entregar um relatório que será disponibilizado pela Seção de Mobilidade Internacional.

6. DA VIGÊNCIA DOS AUXÍLIOS

6.1. Uma vez selecionado por meio deste Edital, o/a estudante receberá os auxílios em parcela única, sem possibilidade de renovação.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO AUXÍLIO

7.1. Os recursos alocados no PAEMOB para a concessão dos auxílios são oriundos da ação orçamentária de Internacionalização da Educação Superior, de Dotação Orçamentária Anual específica para esse fim e/ou, em casos específicos, por meio de Convênios ou alocação de outros recursos para apoiar e/ou complementar as ações previstas para Assistência Estudantil.

7.2. O pagamento dos auxílios ficará condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira, não gerando qualquer obrigação para a Administração Pública em decorrência de eventuais despesas obtidas por candidatos que não tenham sido selecionados para recebimento do auxílio previsto neste Edital.

8. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO PROGRAMA

8.1. Poderão candidatar-se os estudantes que atendam às seguintes exigências:

- I - Estar regularmente matriculado em curso de graduação da Unilab;
- II - Ter completado pelo menos 20% (vinte por cento) da carga horária de integralização do curso.
- III - Demonstrar bom desempenho acadêmico e proficiência na língua estrangeira exigida, através de certificados ou declarações, de acordo com os critérios estabelecidos pelas instituições de destino;
- IV - Possuir renda per capita familiar de até um salário mínimo e meio;
- V - Não possuir nenhuma reprovação por falta nas disciplinas cursadas no semestre anterior à mobilidade.

9. DO PROCESSO SELETIVO

9.1. A seleção dos candidatos será realizada pela equipe da Seleção de Articulação Interinstitucional e Mobilidade Internacional (SAIMI), com base nos seguintes critérios:

- I - Índice de Desempenho Estudantil (IDE) - corresponde a 40% da nota;
- II- Participação em projeto de pesquisa ou extensão de caráter internacional - corresponde a 30% da nota;
- III- Critérios Socioeconômicos - corresponde a 10% da nota;
- IV- Carta de motivação - corresponde à 10% da nota;
- V- Proficiência em língua estrangeira - corresponde à 10% da nota.

9.2. Para solicitação dos auxílios, os/as candidatos/as deverão seguir as orientações especificadas no presente edital de seleção.

9.3. A documentação anexada online é de inteira responsabilidade do/a estudante. 9.4. O processo seletivo será realizado pela Seção de Articulação Interinstitucional e Mobilidade Internacional (SAIMI) vinculada à Coordenação

de Projetos Internacionais/PROINTER, conforme divulgado no endereço eletrônico da Prointer (<https://prointer.unilab.edu.br/equipe/>).

10. DA INSCRIÇÃO

10.1. Para participar do Programa de Apoio à Mobilidade Internacional, o/a estudante deverá apresentar, obrigatoriamente, a seguinte documentação:

- I - Formulário de solicitação devidamente preenchido [[Link: Formulário de Solicitação](#)];
- II - Histórico Escolar atualizado e Índice de Desempenho Estudantil (IDE) expedidos pela Secretaria de Registro Acadêmico, Arquivo e Gestão da Informação (SECRAGI);
- III - Comprovante de Matrícula Atual;
- IV - Currículo Lattes Atualizado no ano da mobilidade;
- V - Documento Oficial de Aceite emitido pela instituição estrangeira na qual o/a estudante pretende realizar mobilidade;
- VI - Plano de estudos ou plano de atividades a serem desenvolvidas durante a mobilidade;
- VII - Comprovante de renda per capita de até 1,5 salários, conforme anexo I;
- VIII - Carta de Motivação;
- IX - Declaração de Participação em atividades extracurriculares e projetos de extensão de caráter internacional (Não obrigatório).

10.2. As inscrições ocorrerão, exclusivamente, no formulário eletrônico disponibilizado no link.

10.3. Ainda que preenchida a quantidade de auxílios previstos neste Edital, na forma do item 5.3., inscrições adicionais continuarão sendo recebidas para o caso de eventuais novas bolsas ou superveniências em relação aos candidatos já aprovados anteriormente.

10.4. Os/as estudantes que NÃO realizarem a inscrição conforme o edital, NÃO anexarem a documentação on-line exigida terão suas inscrições integralmente INDEFERIDAS.

11. DA ANÁLISE

11.1. A análise das solicitações será realizada de forma contínua pela equipe da Seção de Articulação Interinstitucional e Mobilidade Internacional (SAIMI), vinculada à Coordenação de Projetos Internacionais/PROINTER, conforme a ordem de recebimento das inscrições.

11.2. Serão considerados os critérios estabelecidos no item 9.1.

11.3. As inscrições serão analisadas no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a partir da data de submissão.

12. DO RESULTADO

12.1 A lista de candidatos aprovados nos termos deste Edital será divulgada na página da PROINTER (<https://prointer.unilab.edu.br/editais/>).

12.2 O/a estudante que for selecionado para o PAEMOB deverá entregar no período de 3 (três) dias úteis, após a divulgação do resultado final, o(s) Termo(s) de Compromisso, Anexo II deste edital, assinado(s), juntamente com as informações de seus dados bancários (cópia do cartão do banco ou do contrato de abertura da conta bancária corrente em nome do estudante beneficiado/a).

12.3. A não entrega dos documentos solicitados no (item 12.2) implicará em perda do direito ao auxílio.

13. DOS RECURSOS

13.1. Após a divulgação do resultado preliminar, os/as candidatos/as terão 03 (três) dias úteis para encaminhar recurso à SAIMI/PROINTER.

13.2. Não será aceita documentação pendente no período de recursos.

14. DO CRONOGRAMA

Etapa	Descrição	Período / Frequência
Publicação do Edital	Divulgação oficial do edital com todas as instruções	18/08/2025
Período de Inscrições	Candidaturas abertas de forma contínua	De 19/08/2025 até 31/12/2025

Análise das Candidaturas	Avaliação por comitê, banca ou setor responsável	Realizada em até 30 dias da data de submissão da inscrição
Divulgação dos Resultados Parciais	Resultado das análises publicadas conforme cronograma periódico	Após trinta dias contados a partir da data de submissão da inscrição.
Prazo para Recursos (opcional)	Período para interposição de recursos quanto ao resultado parcial	3 dias úteis após divulgação do resultado
Resultado Final (após recursos)	Publicação do resultado definitivo de cada rodada de análise	Até 2 dias após prazo de recursos
Execução da Atividade / Início da Mobilidade / Projeto	Atividade inicia conforme cronograma individual do(a) selecionado(a)	Conforme cronograma acordado após seleção

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A participação do/a estudante inscrito/a na presente seleção implica o conhecimento e a aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital e na Resolução Consuni/Unilab nº 79, de 22 de junho de 2022.

13.2 Se comprovada a omissão de informações, falta de veracidade nas informações declaradas, o/a estudante selecionado/a será desvinculado(a) do PAEMOB e deverá devolver à Unilab, por meio de GRU (Guia de Recolhimento da União) o valor da parcela recebida indevidamente, além de sofrer possível responsabilização administrativa, civil e penal.

13.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Equipe da SAIMI/ PROINTER em consonância com a legislação vigente.

13.4 Para mais informações, os interessados podem entrar em contato com a SAIMI/PROINTER pelo e-mail mobilidade.prointer@unilab.edu.br ou pelo telefone (85)33326274.

13.5 Este Edital entrará em vigor a partir de sua publicação.

Redenção, 18 de agosto de 2025.

SABI YARI MOÏSE BANDIRI

Pró-Reitor de Relações Institucionais e Internacionais



Documento assinado eletronicamente por **SABI YARI MOÏSE BANDIRI, PRÓ-REITOR(A) DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS**, em 18/08/2025, às 11:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1255539** e o código CRC **5198D70E**.

ANEXO I

Documentos aceitos como Comprovante de Renda:

Estudantes nacionais

1. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): Cópias das páginas da carteira de trabalho onde constam as informações de identificação, contrato de trabalho, último reajuste salarial e página em branco subsequente ou CTPS digital.

2. Contracheque ou Holerite: Cópias dos três últimos contracheques ou holerites, caso o estudante ou membros da família sejam assalariados.
3. Declaração de Imposto de Renda: Cópia da Declaração Completa do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) do último exercício, acompanhada do recibo de entrega e da notificação de restituição, se houver.
4. Declaração de Isenção de Imposto de Renda: No caso de isenção, uma declaração de isento ou autodeclaração de renda, conforme exigido pelo edital.
5. Extratos Bancários: Extratos bancários dos últimos três meses, principalmente para autônomos, profissionais liberais ou trabalhadores informais.
6. Recibo de Pagamento a Autônomo (RPA): Para trabalhadores autônomos que recebem através de RPA, cópias dos três últimos recibos.
7. Declaração de Renda de Atividades Informais: Declaração feita pelo próprio estudante, informando a média de renda mensal obtida através de atividades informais.
8. Benefícios Sociais: Comprovante de recebimento de benefícios como Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada (BPC), aposentadoria, pensão, seguro-desemprego ou qualquer outro benefício governamental.
9. Aluguel de Imóveis: Contrato de aluguel e recibos de pagamento, caso a renda familiar seja proveniente de aluguel de imóveis.
10. Declaração de Pensão Alimentícia: Comprovante de recebimento de pensão alimentícia, se for o caso.
11. Declaração de Microempreendedor Individual (MEI): Declaração de faturamento do MEI e/ou o extrato do Simples Nacional.

Estudantes Internacionais

1. Declaração de Rendimentos da família, com assinatura do/a estudante, em moeda nacional/brasileira, completamente preenchida. (ANEXO III)

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO – EDITAL 02/2025/PROINTER PROGRAMA DE APOIO AO ESTUDANTE DE MOBILIDADE INTERNACIONAL (PAEMOB)

De acordo com as disposições do Edital 02/2025/PROINTER e com a Pró - Reitoria de Relações Institucionais e Internacionais - Prointer, no uso de suas atribuições legais e administrativas com base na a Portaria Reitoria nº 161, de 16 de abril de 2020, eu, _____, CPF: _____ beneficiário do Programa De Apoio Ao Estudante De Mobilidade Internacional (PAEMOB), estou ciente e comprometo-me a cumprir as obrigações, como estudante em Mobilidade, listadas abaixo:

- Seguir as normas previstas no Edital que rege o Programa PAEMOB, sob pena de ter o apoio cancelado.
- Informar imediatamente a UNILAB, por meio da Pró-Reitoria de Relações Institucionais e Internacionais - Prointer, caso ocorra algum fato que venha a impedir a ida para a universidade anfitriã ou interromper o período de mobilidade.
- Utilizar o valor de 1000,00 (mil reais), recebido pelo Programa de Apoio ao Estudante de Mobilidade Internacional - PAEMOB, para o auxílio nos custos associados aos trâmites migratórios necessários para a mobilidade internacional, considerando que a Unilab, se exime de qualquer responsabilidade relacionada às despesas de manutenção do discente participante da mobilidade acadêmica como: deslocamento, alimentação, moradia e atendimento médico e hospitalar.
- Responsabilizar-se por eventuais problemas causados perante a legislação civil estrangeira, bem como qualquer ato ilícito praticado no país de destino, ficando a Unilab isenta de qualquer responsabilidade decorrente do acontecido.
- Informar à PROINTER qualquer intercorrência que acontecer durante o período de mobilidade.

- Representar positiva e dignamente a UNILAB durante a realização da Mobilidade Acadêmica Internacional, tanto na convivência acadêmica, quanto na convivência social fora da universidade anfitriã, bem como manter postura idônea no país em que se encontrar.
- Participar de atividades promovidas pela PROINTER, divulgando a experiência adquirida durante o período da Mobilidade Acadêmica.
- Enviar relatório final da Mobilidade Acadêmica, conforme modelo SAIMI/PROINTER, acompanhado de cópia do histórico oficial emitido pela Instituição de Destino, em até 30 dias do retorno ao Brasil (segundo data constante no bilhete aéreo) para o e-mail da SAIMI (mobilidade.prointer@unilab.edu.br).
- Não solicitar transferência de curso ou de IES, nem trancar matrícula no curso de origem durante o período de mobilidade, comprometendo-se a voltar à UNILAB.
- Restituir integralmente o valor recebido, caso tenha desistido ou abandonado o intercâmbio antes do prazo originalmente previsto pelo Edital de PAEMOB ou se não tiver obtido 75% de aproveitamento no total geral de disciplinas cursadas durante a mobilidade. Os casos fortuitos e de força maior serão avaliados pela PROINTER.

Declaro estar de acordo com as obrigações estabelecidas por este termo e afirmo que todas as informações por mim inseridas neste documento são verídicas, sob pena de cancelamento automático da minha participação no PAEMOB e devolução total dos valores recebidos pela UNILAB, mediante providências legais cabíveis, inclusive através de ajuizamento da cobrança.

Redenção, ____ de _____ de _____

Assinatura do Aluno

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS DA FAMÍLIA

Eu, _____, portador/a do CPF nº _____ - _____ e RG/RNE nº. _____, declaro, para fins de comprovação junto à Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro Brasileira- UNILAB, que meu núcleo familiar possui renda mensal de _____, sendo assim discriminada:

Mãe (ocupação e total da renda): _____

Pai: (ocupação e total da renda) _____

Irmãos: (ocupação e total da renda): _____

Outros: (ocupação e total da renda): _____

Declaro ainda que estou ciente e de acordo com todas as regras que norteiam a concessão de auxílios no âmbito do Programa de Assistência ao Estudante - PAES e que a declaração de informações falsas sujeita-me às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto

nº 83.936, de 6 de setembro de 1979, e art. 299 do Código Penal. Por ser a expressão da verdade, subscrevo.

Local: _____ Data: ____/____/____

Assinatura do/a Candidato/a

Referência: Processo nº 23282.010953/2025-29

SEI nº 1255539